



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 2.054, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Cria vagas para cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, na Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024 e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado 04 (quatro) vagas para o cargo de Monitor Escolar no Quadro de Servidores Municipais, conforme tabela abaixo:

Cargo	Quantidade a ser criada	Quantidade Total	Provimento	Referência Salarial	Carga Horária
MONITOR ESCOLAR	4	12	Efetivo	49	40HS

Parágrafo único – As atribuições do cargo, carga horária, local de trabalho e requisitos para provimento são as constantes no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.970, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de março de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração